

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2173
de 17 de fevereiro 2004.

Acrescenta sub-item 070-10 -- Recuperação de Barragens, ao Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterada pela 2164 de 24 de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o sub-item 070-10, ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 2164 de 24 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“070-10 - Recuperação de Barragens

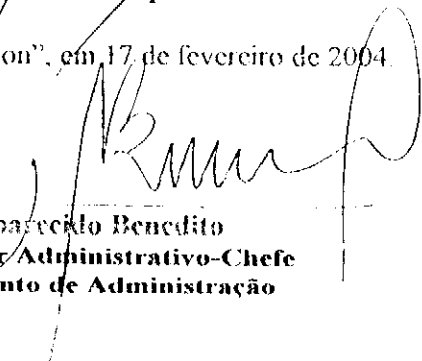
OBJETIVO: Recuperar a barragem da represa do Bairro do Cascalho em virtude de vazamentos existentes, evitando, assim eventual colapso no abastecimento de água do município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de fevereiro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de fevereiro de 2004.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração